

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE JARDINAGEM PARA O SESC CALDAS NOVAS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de mangueiras, conexões e materiais hidráulicos a serem utilizados nas irrigações dos jardins, durante o período de estiagem na unidade Sesc Caldas Novas.

2. JUSTIFICATIVA

Devido ao desgaste gerando nos acessórios de jardinagem e tendo em vista o período de estiagem no Estado de Goiás, faz-se necessário a presente aquisição afim de realizar a manutenção e conservação dos jardins da unidade Sesc Caldas Novas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. QUADRO DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	MANGUEIRA COM DUAS CAMADAS DE PVC FLEXÍVEL, COM REFORÇO COM TRAMA DE FIOS DE POLIÉSTER INDUSTRIAL, BITOLA DE 1" (UMA POLEGADA) PARA IRRIGAÇÃO DE JARDIM, NAS CORES PRETA, VERDE OU AZUL.	500	MTS
2	MANGUEIRA COM DUAS CAMADAS DE PVC FLEXÍVEL, COM REFORÇO COM TRAMA DE FIOS DE POLIÉSTER INDUSTRIAL, BITOLA DE 3/4 PARA IRRIGAÇÃO DE JARDIM, NAS CORES PRETA, VERDE OU AZUL.	500	MTS
3	REGISTRO DE GAVETA COMPLETO DE 1" ½.	10	UND
4	CONEXÃO T, EM PVC DE 1 1/2", NA COR MARROM.	10	UND
5	CONEXÃO JOELHO EM PVC, 90° DE 50MM, NA COR MARROM.	10	UND
6	ASPERSOR PARA IRRIGAÇÃO DE 1" (UMA POLEGADA), COM BOCAL DUPLO.	20	UND
7	TUBO ENGATE RÁPIDO ROSCÁVEL ERR "2" (DUAS POLEGADAS) BARRA COM 6 METROS AZUL, PARA IRRIGAÇÃO.	20	TBO
8	ADAPTADOR DE REDUÇÃO FEMEA ERR 2" X 1"1/1 AZUL PARA IRRIGAÇÃO.	12	UND
9	CURVA 90° ERR 2" AZUL PARA IRRIGAÇÃO.	12	UND
10	CAP MACHO ERR 2" AZUL PARA IRRIGAÇÃO.	12	UND
11	CURVA 45° ERR 2" AZUL PARA IRRIGAÇÃO.	12	UND
12	DERIVAÇÃO FEMEA ERR 2" AZUL PARA IRRIGAÇÃO.	12	UND
13	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 2" X1" ERR AZUL PARA IRRIGAÇÃO.	12	UND
14	SAIDA PARA ASPERSOR ERR 2" X 1" AZUL PARA IRRIGAÇÃO.	12	UND
15	ADAPTADOR ERR 2" AZUL PARA IRRIGAÇÃO.	12	UND
16	PONTA MACHO ERR 2" AZUL PARA IRRIGAÇÃO.	12	UND
17	PONTA FEMEA ERR 2" AZUL PARA IRRIGAÇÃO.	12	UND
18	TUBO PVC PARA IRRIGAÇÃO 50MM, NA COR AZUL.	24	TBO

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério menor preço por item.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 6.1. As entregas deveram ser realizadas na unidade discriminada no tópico **7. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO** em até 7 (sete) dias corridos após o recebimento do pedido.
- 6.2. A entrega do produto em outras localidades, não será aceita como justificativa para o atraso na entrega do prazo estipulado.
- 6.3. O transporte para a entrega dos produtos será de responsabilidade da contratada.
- 6.4. A confirmação de recebimento ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.5. Produtos em desacordo que forem recusados deverão ser substituído no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a contar da data de notificação sobre recusa do mesmo, sujeitando-se a licitante as penalidades previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 6.6. Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto deste Termo de Referência, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas.
- 6.7. A confirmação do recebimento dos produtos dar-se-á após conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.8. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que estejam em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, podendo o contratante aplicar as penalidades cabíveis.

7. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

7.1. SESC CALDAS NOVAS (CNPJ: 03.671.444/0008-13 I.E.: ISENTO)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal nº 600, Bairro do Turista I, Caldas Novas – GO.CEP: 75690-000. Tel.: (64) 3455-9400. Horários de Funcionamento: 08h às 17h e 14h às 18h (segunda à sexta-feira) e 08h às 12h (sábado).

8. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

8.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto a Fazenda Municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual - MEI).

9. DAS DILIGÊNCIAS

- 9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

10. OBRIGAÇÃO ENTRE AS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.1.** O pagamento será efetuado à contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.
- 10.1.2.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.1.3.** Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.
- 10.1.4.** Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto.
- 10.1.5.** Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do fornecimento, durante o expediente normal de funcionamento da unidade.
- 10.1.6.** Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do Contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.
- 10.1.7.** Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.
- 10.1.8.** O Sesc reserva o direito de não receber objetos em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.2.1.** Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega do objeto deste termo, nas condições e locais definidos e nas quantidades contratadas, a contar da data do recebimento do pedido ou documento equivalente (PAF).
- 10.2.2.** A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer as penalidades previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 10.2.3.** Correrá por conta da contratada o transporte de entrega do item, bem como, qualquer prejuízo causado ao item em decorrência do transporte.
- 10.2.4.** Substituir sem custos adicionais para o Sesc todo o objeto inadequado para o uso ou em desacordo com o padrão exigido neste Termo de Referência, no prazo de 03 (três) dias corridos, após a notificação de desacordo.
- 10.2.5.** Enquanto não ocorrer à substituição ou troca do objeto deste Termo de Referência, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades.
- 10.2.6.** Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 10.2.7.** Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos objetos especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- 10.2.8.** Cabe à contratada responsabilizarem-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;

12.2. Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto deste Termo de Referência;

12.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

12.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.

12.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

12.6. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação poderá implicar na desclassificação da proposta;

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida à prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

13.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

13.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no tópico 13. DAS PENALIDADES, subtópico 13.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

13.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

14.1. Sesc Caldas Novas

Fiscal: Ismênia Juliana de Moraes
Chefe do Setor de Infraest. Op. Serv
Matrícula: 7857 CPF: 715.717.011-68

Suplente: Mauro Miguel Junior
Gerente da Unidade
Matrícula: 10094 CPF: 792.917.401-87

15. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ismênia Juliana de Moraes
Chefe do Setor de Infraest. Op. Serv

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 05 de agosto de 2021.